perimentem falta da qual se poderia seguir fazerem alguns excessos, q' prejudicassem não sô aos moradores desta cidade, mas aos mais desta capp. nia e suposta esta providencia poderá haver algum tão mal esquecido da sua obrigação, q' tropece, ou dê cauza, p.ª q' delles haja queixa. Ordeno, e mando q' qualquer q' tome assy, qualquer cousa de sustento, ou de outro qualquer genero, q' tenha preço sem a pagar será obrigado a satisfazello pello seu valor, e levará dous tratos de pollê, p.ª q' com semelhante castigo se atalhem as dezordens, q' do contrario se seguem, e p.ª constar a todos, e não poderem alegar ignorancia, mandei lançar este bando q' se publicará na praça desta cidade, e ruas publicas della, e se fixará no corpo da guarda depois de registado nos L.ºs da Secretr.ª deste Governo, e nos mais, a q' tocar. Dado nesta cidade de São Paulo aos tres dias do mes de Dez. 10 de mil e setecentos, e vinte e tres. — O Secretario Gervasio Levte Rebello o fes. — Rodrigo Cezar de Menezes.

6

10

11

12

13

15

Reg.º de um perdão, e ordem q' se passon ao Capp.am Mor Fernando Dias Falcão (1).

R.º Cezar de Menezes, etc. — Pellos m. tos, e bons serviços q' o Capp. Mor Fernando Dias Faleão, tem feito a S. Mag. de q' D. s g. e, como me

2

CM

5

6

unesp

⁽⁴⁾ Vide annexo A no fim deste volume. $-(N, \alpha a, R)$

consta pellas certidões, q' me aprezenta, e á geral informação, q' a mayor p. te dos Mineiros e mais pessoas, q' tem vindo das novas minas do Cuyaba, me dão do seu procedimento, e capacid.e, por estas rezões, e pelo serviço, q' espero faça a S. Mag. de q' D. s g. na p. te p. a onde o mandar, lhe perdoo em nome no d.º S. are os crimes q' tiver, por ter faculdade p.a o fazer do d.º S. nr e por constar-me as molestias q' padece pelas certidões q' me apresentou, e ser necessario passar a Villa de Sorocaba aonde tem a sua casa, p.ª com mais comodidade poder curar-se, e estar prompto para marchar, e seguir as minhas ordens p. aquella p. aonde eu entender fará serviço a S. Mag. de lhe ordeno q' dentro no termo de tres dias, premetindo-lhe lugar a enfermidade q' padece se recolha a sua casa, e quando se achar capás de seguir viagem me dará p. te p.a passar-lhe as ordens q' deve seguir, e tendo algúa dependencia nesta cidade a poderá deixar encarregada aos procuradores, q'elleger, e esta minha ordem se registrará nos Livros da Secretaria deste Governo, e nos da Ouvidoria geral, p.ª q' conste ao Dez.ºr Ouv.ºp geral. São Paulo 13 de Janeiro de 1724. — Rodrigo Cezar de Menezes.

Por se me reprezentar por p.ºº de P.º Vas de Campos q' se acha prezo nesta cid.º debayxo de homenagem achar-se com algúas queixas q' necessitam de remedios, e lhe ser difficultozo fazer nella cura, a qual sô pode tomar na Villa de Outu aonde tem a

cm 1 2 3 4 5 6 7unesp* 9 10 11 12 13 14 15